



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 607/2018-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de 50 conjuntos de microcomputadores do tipo desktop, com alto poder de processamento e 02 monitores, com prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital.

**Registro de Preços:** Sim

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado:** R\$ 527.069,00

**Data e local da disputa:** 05/12/18, até as 13h00 para inserir propostas; e, às 14h00 início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº:** BB 746492

**Vistoria:** Não se aplica

**Amostra/Material Técnico ilustrativo:** Vide Anexo I

**Laudo/Certificado:** Não se aplica

**Documentos de Habilitação**

Vide Anexo II

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 607/2018-1**

### **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de 50 conjuntos de microcomputadores do tipo desktop, com alto poder de processamento e 02 monitores, com prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital.

#### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>a. Recebimento das Propostas:</b>	<b>Até as 13h00 do dia 05/12/2018</b>
<b>b. Início da disputa de preços:</b>	<b>05/12/2018, às 14h00</b>
<b>c. Endereço Eletrônico:</b>	<b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF**

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11 do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

#### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico) e por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



#### 4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

### 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, em reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio **quando houver empate entre as propostas e ausência de lances**.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, **às 14 horas**, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o



sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida



conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)). O envio do original da proposta ocorrerá em momento posterior, conforme o disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.1.1. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número e dígito da conta, número e dígito da agência e nome do banco (ver Anexo III).

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, na forma especificada no subitem 10.1., a partir da solicitação do pregoeiro no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
A/C Coordenadoria de Licitações  
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 5º andar - Centro  
Campinas/SP - CEP 13015-081

### **13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO", deste edital.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

### **14. DO CADASTRO DE RESERVA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)), a Proposta Atualizada de Preços, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.1.1.1. A Proposta Atualizada a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com o título: CADASTRO DE RESERVA.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor e após o término do prazo para formação do cadastro reserva, conforme item 14, e posteriormente declarado vencedor será aberto prazo para demais licitantes manifestarem intenção de recorrer.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

15.2.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.2.1.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

15.3.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.1.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que encaminharam proposta para participação do cadastro reserva, conforme item 14 deste edital. Caso não haja empresas registradas no cadastro reserva, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade da aquisição, o TRT convocará a empresa para assinatura do instrumento contratual correspondente.

16.2.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VII, parte integrante deste edital.

16.3. O fornecimento, os prazos, a aplicação de sanções, bem como o pagamento se darão conforme as cláusulas da minuta de contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16.4. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.4.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

16.4.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 16.4, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de



multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

16.4.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 16.4.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal e terá o Registro de Preços cancelado, sendo convocados os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições constantes no subitem 16.1.3.

16.5. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16.5.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16.6. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme disposto na Cláusula Dezoito da Minuta de Contrato – Anexo VII ao Edital.

## 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2. Nos termos dos acórdãos nº 757/2015 e nº 588/2016 – TCU – ambos Plenário, **não será permitida a adesão separada de itens do objeto desta Ata de Registro de Preços**, em virtude de ter sido adjudicado por lotes.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos



itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (alterado pelo Decreto nº 9.488/2.018).

17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (alterado pelo Decreto nº 9.488/2.018).

17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.8. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever semestralmente se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.3.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



18.4.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou Autorização de Compra, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal;
- IX. não retirar a Nota de Empenho;
- X. não assinar o Contrato.

## **21. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

22.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 22 de novembro de 2018.

Ana Carolina dos Santos Ramos  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de 50 conjuntos de microcomputadores do tipo desktop, com alto poder de processamento e 02 monitores, com prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificações e condições expressas neste Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE
1	Conjunto Microcomputador do tipo desktop e 02 (dois) monitores).	50 conjuntos
<p>Funcionalidade de sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional em Língua Portuguesa.</li><li>- Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma português do Brasil.</li></ul> <p>Fornecimento de licenças do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento que permita baixa-los dos sites dos fabricantes sempre que necessário atualizá-los.</p> <p>Funcionalidade Placa-mãe:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4-DIMM que permita a instalação de no mínimo 64 Gigabytes, frequência de comunicação com barramento de no mínimo 2.400 Mhz e com suporte à tecnologia "dual-channel".</li><li>- Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.</li><li>- BIOS que permita atualização.</li><li>- Suportar Boot por pelo menos pendrive ou disco (HD).</li><li>- Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, ainda que o sistema operacional não tenha sido inicializado.</li><li>- Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.</li><li>- Deve suportar no mínimo processador: Intel (socket FCLGA1151) ou AMD (socket AM4).</li><li>- Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.</li></ul> <p>Funcionalidade do Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória cache L3, de no mínimo 12 MB.</li><li>- Deverá possuir no mínimo 06 núcleos.</li><li>- Processo de fabricação ainda vigente.</li><li>- Compatível com tecnologia 64 Bits.</li><li>- Compatível com instruções MMX.</li><li>- Compatível com tecnologia VPRO.</li><li>- Compatível com instruções EM64T e/ou AMD64.</li><li>- Todas as instruções da série SSE até SSE4.2, e AVX 2.0.</li><li>- Suportar virtualização de hardware.</li><li>- Suportar AES ("Advanced Encryption Standard"), para criptografia de dados.</li></ul> <p>Possuir CPU mark superior a 15.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Possuir velocidade de clock de no mínimo 3,2 Ghz por núcleo, não considerando o modo tipo turbo ou overlock.</li></ul>		



Funcionalidade Memória RAM instalada:

- Tipo: DDR4 2400MHZ – SDRAM ou superior;
- Tamanho: 32 (trinta e dois) GB.
- CAS: latência máxima de 14 pulsos de clock.
- Dissipador de calor de mesma marca/fabricante da memória.
- Suporte à tecnologia "dual channel".

Funcionalidade BIOS em flash EPROM:

- Compatível com o padrão Plug & Play.
- Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
- Função de registro de número de série do microcomputador ou da placa-mãe.
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.

Funcionalidade Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe:

- Conectores internos: 04 (quatro) SATA III 6 GB/s no mínimo.
- No mínimo 8 (oito) portas USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos uma USB 3.1 e demais USB 3.0 ou USB 2.0 com capacidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.
- Rede: deve possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função Wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS- MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com DASH 1.1.
- Áudio: pelo menos controlador de som estéreo de 16 bits, com conectores para line-in/mic-in e line-out. Áudio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.

Funcionalidade de recursos de vídeo:

- Saídas de vídeo com pelo menos 2 conectores DisplayPort e pelo menos 1 conector HDMI. Permitir o acionamento simultâneo de no mínimo 3 monitores, com resolução de 4096 x 2160 ou superior com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor).
- Recursos gráficos, com capacidade de no mínimo 16 GB de memória compartilhada dinamicamente ou 4GB de memória dedicada. Deverá ser compatível com Directx 12 e OpenGL 4.4 ou superior.

Funcionalidade Unidades de armazenamento:

- 1 disco do tipo estado sólido (SSD) padrão SATA III, com no mínimo 240 GB de capacidade de armazenamento e taxa de transferência de no mínimo 6Gb/s.
- 1 disco do tipo HDD padrão SATA III, com no mínimo 1 TB de capacidade de armazenamento e taxa de transferência de no mínimo 6Gb/s.

Funcionalidade de teclado:

- Teclado tipo AT estendido de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
- Conexão USB, sem uso de adaptadores, comprimento do cabo de 1500 mm mínimo, compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional.
- A impressão dos caracteres sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Cor predominante preta.



- Possuir ajuste de inclinação.
- Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
- plug-and-play compatível com Microsoft Windows 10 Professional.

#### Funcionalidade Mouse óptico:

- Mouse com fio, conexão USB, sem uso de adaptadores. Comprimento do cabo de 1500 mm mínimo \*
- Tecnologia óptica com resolução de pelo menos 800 dpi.
- Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico).
- Cor predominante preta.
- Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
- Plug-and-play compatível com Microsoft Windows 10 Professional.

#### Funcionalidade Fonte:

- Fonte alimentação 110/220v – 60Hz, bivolt automática. Deverá possuir selo 80 plus na categoria bronze ou superior, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", Suportar tecnologia "Wake-on-lan" e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas. Comprovação através do site <http://80plus.org>.
- possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISSO 7779.
- sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.

#### Funcionalidade Gabinete:

- gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical, com volume não inferior a 10.000 cm<sup>3</sup>, e não superior a 13.000 cm<sup>3</sup>.
- Luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete.
- Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional.
- Permitir a utilização de cadeado.
- acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
- Deverá ser fornecido cabo de energia já com plugue atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136).
- Deverá ser fornecido cadeado apropriado com chave.

#### Funcionalidade Arrefecimento:

- Arrefecimento do processador: o dissipador térmico em conjunto com a ventoinha associada devem ser capazes de dissipar a potência térmica gerada internamente no processador, de modo que a temperatura de trabalho do mesmo não afete a velocidade de processamento em regime máximo de trabalho em ambiente com temperatura até 35°C (Thermal Design Power corretamente dimensionado).
- Arrefecimento do gabinete: a velocidade do ventilador deverá ser proporcional à geração do calor interno do processador e sua operação deverá ser silenciosa.
- Arrefecimento do gabinete: posicionando-se o gabinete com painel frontal de frente para o usuário, não deve haver fluxo de ar saindo do painel na direção do usuário. Pelo painel frontal só pode entrar ar.

#### Funcionalidade de Monitor:

- Monitores de vídeo, policromáticos LED, painel IPS ou similar.
- O tamanho da tela dos monitores deve ser de 23", possuindo cor predominante preta, sendo que todos os monitores a serem fornecidos deverão ser de mesma marca/modelo.
- Relação de aspecto na proporção de 16:9.
- Interfaces de entrada do sinal de vídeo digital sendo pelo menos 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DVI-D e/ou DisplayPort.
- Suportar no mínimo 16 milhões de cores com resolução mínima de 1920 x 1080 pontos na frequência de atualização de 60 Hz no mínimo.



- Relação de contraste dinâmico de pelo menos 1.000:1 com capacidade de brilho mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.
- Tempo de resposta máximo de 6 ms.
- Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220 V – 60 Hz.
- Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo menos 110 mm.
- Tela com função pivot rotation de 90°.
- Compatibilidade com “plug and play” em Windows 10 Professional.
- Tratamento anti reflexo e antiestético.
- Cor predominante preta.
- mesma marca ou fabricante do microcomputador tipo desktop.
- consumo máximo de energia: 30W em uso e 2W em espera.
- monitores deverão ser acompanhados de respectivos cabos de energia (norma NBR 14136) e 1 (um) cabo HDMI e 1 (um) cabo DisplayPort com adaptador para DVI-D quando o monitor ofertado tiver esse tipo de porta.

Funcionalidade Comprovações de compatibilidade:

- O fornecedor deverá comprovar a compatibilidade do microcomputador ofertado com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
- Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com a diretiva RoHS, Energy Star, PPB, HCL Windows 10, Portaria 170 do INMETRO (IEC 60950, IEC 61000, CISPR22, CISPR24, Eficiência Energética), padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
- Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136).
- Deve ser de responsabilidade da FORNECEDORA a entrega de todos os drives de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
- Os equipamentos ofertados (marca e modelo) não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 dias após a data da assinatura da ata.

Funcionalidade do equipamento e garantia:

**- Garantia mínima de 05 anos “on-site”.**

- Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e não reconicionados.
- A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos em língua portuguesa.
- Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa.

### 3. OUTROS REQUISITOS

3.1	Após a disputa, o Arrematante será convidado a apresentar amostra em até cinco dias úteis. Essa amostra deverá atender a todos os requisitos técnicos do certame, não será devolvida e fará parte do lote licitado.	Requisito de garantia das especificações exigidas.
3.2	O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	Requisito de Manutenção / Garantia.
3.3	A Fornecedora deverá fornecer, no prazo de 20 dias contados da assinatura da ata, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as	Entrega / Assistência Técnica



	informações necessárias a respeito dos canais disponibilizados para abertura de chamados. Será obrigatório disponibilizar, no mínimo, dois canais distintos, sendo que um dos canais deve ser um portal ou aplicativo acessível via Internet com os devidos códigos de acesso e código de identificação do cliente. Outros canais possíveis são: correio eletrônico e telefone (prefixo 0800).			
3.4	A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e de todo o material.	Assistência Manutenção	Técnica	e
3.5	A assistência técnica será prestada no local de instalação dos equipamentos (modalidade 100% on site), em horário comercial (das 08 às 18 horas), sujeito a agendamento prévio. Os equipamentos serão instalados em Campinas/SP, nas unidades administrativas do TRT. A assistência técnica poderá ser prestada por rede mantida pelo próprio fornecedor ou por meio de preposto por ele credenciado. Em todos os casos, a Fornecedora é a responsável pela prestação do serviço. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante, salvo em casos excepcionais, que devem ser fundamentados por escrito e, previamente, aceitos pelo TRT.	Assistência Manutenção	Técnica	e
3.6	Na abertura de chamado, a fornecedora deverá fornecer um número de registro (protocolo) para acompanhamento da situação do atendimento. Após a conclusão de cada atendimento, a fornecedora deverá enviar para o TRT, no prazo de 02 dias úteis, contados da data do encerramento do chamado, por correio eletrônico, o relatório do atendimento, onde deve constar, no mínimo: data e horário de abertura do chamado junto à fornecedora; relatório de procedimentos e peças trocadas; data e horário de término do atendimento (considera-se terminado o atendimento quando o equipamento volta ao estado de perfeito funcionamento). O equipamento será considerado reparado e de volta ao efetivo serviço após assinatura ou rubrica do responsável pelo equipamento em documento apropriado emitido pela assistência técnica. O prazo para o efetivo conserto do equipamento (ANS – acordo de nível de serviço) será de 72 horas corridas, contadas a partir da comunicação do defeito realizada pelo TRT à fornecedora pelos canais disponibilizados pela fornecedora. Se por mensagem eletrônica (e-mail): a partir do momento do envio da confirmação de recebimento (é obrigatório que o sistema de recebimento de e-mail da FORNECEDORA envie	Assistência Manutenção	Técnica	e



	<p>as notificações de leitura e recebimento – em caso de falha (não-envio), o prazo será contado a partir do horário de envio do e-mail pelo TRT); se por telefone: a partir do momento do fornecimento do número do registro ou protocolo pelo atendente da FORNECEDORA; se por portal ou aplicativo: a partir do momento do registro efetuado pelo TRT.</p> <p>Os prazos cujos vencimentos se derem em sábados, domingos, ou feriados serão automaticamente prorrogados para o mesmo horário do próximo dia útil.</p>	
3.7	<p>Findo o prazo para o efetivo conserto do equipamento, as contagens dos atrasos não sofrerão interrupção. Ou seja, após o descumprimento do acordo de nível de serviço (ANS) as contagens são feitas em dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados.</p> <p>Contagem de prazo para aplicação de multa: número de horas e minutos corridos, contados a partir do término do prazo para o efetivo conserto do equipamento, até o momento em que o equipamento estiver em perfeito funcionamento, ou seja, novamente disponível ao usuário.</p>	Assistência Técnica e Manutenção
3.8	<p>Reincidência: caso um defeito já reparado volte a ocorrer num prazo menor de 96 horas corridas, contadas a partir da data e horário de término do atendimento, não será feita nova abertura de chamado e o período do atendimento será contado continuamente a partir do momento da abertura, sem intervalos.</p>	Assistência Técnica e Manutenção
3.9	<p>Nos incidentes em que forem necessárias as substituições dos SSDs, discos de estado sólido, discos híbridos, por medida de segurança, estes deverão ser deixados nos locais onde estão instalados os micros e serão coletados posteriormente pela seção competente.</p>	Segurança da informação

#### 4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega de todos os equipamentos deverá ser feita no almoxarifado do TRT na Rua Ângela Signori Grigol, 05, Barão Geraldo, Campinas/SP, mediante agendamento prévio na Seção de Almoxarifado, telefone (19) 3289-2778.

4.2. O prazo de entrega dos equipamentos que fazem parte do contrato será de, no máximo, quarenta e cinco dias, contados da data da assinatura do contrato.

4.3. Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

#### 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

5.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste Termo



de Referência, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, além de:

5.1.1. Zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

5.1.2. Manter atualizados os registros e controle dos equipamentos em manutenção.

5.1.3. Receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à FORNECEDORA.

5.1.4. Zelar pela segurança dos softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

5.1.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da FORNECEDORA em suas visitas.

5.1.7. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

5.1.8. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

5.1.9. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências do fornecedor, mesmo sem aviso-prévio, a prestação de serviços, em peças, acessórios e outros equipamentos removidos.

5.2. Outros:

a) O TRT deve emitir formalmente Ordem de Serviço/Fornecimento para a FORNECEDORA.

b) O TRT deve emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

c) O TRT deve acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura para pagamento.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

6.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da FORNECEDORA junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento da ata de registro de preços e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.

6.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.3. A FORNECEDORA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.

6.5. Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do Tribunal, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhista, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

6.7. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

6.8. Ao final de cada atendimento, a FORNECEDORA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora



do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

6.9. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los ou reproduzi-los.

6.10. Comunicar, durante a vigência da ata de registro de preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.11. Arcar com toda despesa de envio ou retirada de produtos.

6.12. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

6.13. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT-Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:

1) Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:

c.1) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e

c.2) Não ter sido condenada, a fornecedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2) **Nos termos do citado Guia, em seu item 5.1.4, devem ser observados os critérios constantes nos subitens "g", "h" e "i".**

6.14. Outros:

a) A FORNECEDORA deve fornecer os materiais/produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo de Referência – Anexo I;

b) O material/produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) A FORNECEDORA deve entregar os materiais/produtos constantes deste Termo de Referência – Anexo I – respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

d) A FORNECEDORA deve assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

e) A FORNECEDORA deve comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando houver, devendo ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão do contrato e multa.

f) A exigência de comprovação da quitação dos tributos de importação poderá ser elidida pela apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa 734/2007 da Receita Federal.

g) A FORNECEDORA não deve transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato.

h) A FORNECEDORA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

i) A FORNECEDORA deve substituir o material/produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou



pagamento.

j) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que a FORNECEDORA deve retirar o material/produto rejeitado no prazo máximo de 10 dias corridos, após a notificação descrita, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/produto abandonado em suas dependências.

k) A FORNECEDORA deve responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações do contrato ou legais a que estiver sujeita.

l) A FORNECEDORA deve considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 15ª Região não exonera a empresa FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

m) A FORNECEDORA deve comunicar ao TRT, no limite máximo de 48 horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

n) Durante a prestação do objeto, a Fornecedora deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pelo Tribunal.

o) A Fornecedora deverá firmar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação.

## 7. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES/PENALIDADES

Evento	Ocorrência	Sanção			
		(x) Multa	%	Valor sobre o qual será calculado	Medida sobre a qual será calculada
Entrega dos equipamentos (as aplicações serão pontuais conforme subscrição do caso à norma do Decreto 5.450/2005, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993)	Atraso de até 20 dias da entrega prevista	(x) Multa	0,5	Parte da entrega atrasada	Por dia de atraso
	Atraso maior que 20 dias da entrega prevista	(x) Rescisão e multa de 15%. (x) Suspensão por até 5 anos de licitar e contratar com Administração Pública Federal. (x) Declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento para contratar com a Administração			
Falha no serviço de assistência técnica	Atraso no atendimento da assistência técnica em garantia	(x) Multa	0,2	Valor do equipamento defeituoso	Por hora de atraso
		Obs.: o valor da multa por falha do serviço de assistência técnica é limitado a 10% do valor do contrato.			

## 8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura da Ata, prorrogáveis por igual período, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total atualizado do contrato, conforme disciplinado no artigo 56



da Lei nº 8.666/1993.

## 9. HISTÓRICO DE CONSUMO:

9.1. **Estimativa de consumo:** Não há.

9.2. **Quantidade para Consumo Imediato:** 25 (vinte e cinco) conjuntos.

9.3. **Estimativa de periodicidade de aquisição:** Não há.

## 10. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE 01				
IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Conjunto Microcomputador do tipo desktop e 02 (dois) monitores).	50 conjuntos	10.541,38	527.069,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO – LOTE 01 (R\$)</b>				<b>527.069,00</b>

### Classificação Orçamentária:

02.122.0571.4256.3474 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO  
44.90.52 - Equipamentos e material permanente  
41 - Equipamentos de TIC - Computadores

## 11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

11.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

11.1.1.1. Caso o FORNECEDOR não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.

11.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.



11.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do FORNECEDOR, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## **12. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO**

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo gestor do contrato - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas.

12.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, a marca/modelo, se houve, os valores unitário e total, bem como o número deste processo que deu origem à aquisição.

12.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, sendo que, durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

12.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório.

12.4.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura / boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS / PASEP, COFINS, ISSQN, INSS).

12.4.2. No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela empresa e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos por este E. TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

12.4.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.4.4. Na data de emissão da ordem bancária, o FORNECEDOR deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.4.4.1. Cessadas as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da empresa vencedora e, caso seja verificada irregularidade, o



ajuste poderá ser rescindido por culpa da empresa vencedora, a critério do TRT, nos termos do item 13.6, com a aplicação das penalidades cabíveis.

12.4.4.2. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

12.5. No caso de atraso de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo TRT, encargos moratórios à taxa nominal de 6% A.A. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

### **13. SANÇÕES**

13.1. Ficam estabelecidas as multas constantes no item 07 deste Termo de Referência, a serem cobradas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento.

13.2. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

13.2.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

13.3. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

13.5. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajustado.

13.6. O cancelamento do ajustado por culpa do FORNECEDOR por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

### **14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

14.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas deste TRT, designado gestor da ata de registro de preços.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

14.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

## **15. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA**

15.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Não se verifique fraude à licitação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade, será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VII ao edital.

16.2. O fornecimento/instalação, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento e a compensação financeira por eventual atraso, bem como as demais disposições da contratação dar-se-ão conforme as cláusulas da Minuta de Contrato – Anexo VII ao edital.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 22 de novembro de 2018.

**Adriana Martorano Amaral Corsetti**  
Diretora-Geral Substituta



## **ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

#### a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

### **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1 a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários;

2.2 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006;

2.4 as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c);

2.5 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2



deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

### 3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a discriminação dos produtos e as respectivas quantidades, que comprove(m) ter fornecido, satisfatoriamente, pelo menos 25 (vinte e cinco) equipamentos com características similares, em qualidade ou valor, ao objeto deste Edital.

3.2. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

3.3. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

### 4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil Reais).



4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

4.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.4 A documentação exigida neste item "Qualificação econômico-financeira" deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

## **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo "Modelo de Declarações Gerais").

5.2 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

### **TEMOS A ESCLARECER:**

- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados.
- Os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- Não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- As certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- A ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços para eventual aquisição de 50 conjuntos de microcomputadores do tipo desktop, com alto poder de processamento e 02 monitores, com prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LOTE 01				
IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Conjunto Microcomputador do tipo desktop e 02 (dois) monitores).	50 conjuntos		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$)</b>				

**Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo de cada item.**

**Proposta válida por 90 (noventa) dias.**

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
E-MAIL:			
CNPJ:			
BANCO:			
Agência nº:	Dígito:	Conta Corrente nº:	Dígito:
Local e data:			

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



## CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

<b>LOTE 01</b>				
<b>IT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL. UNIT (R\$)</b>	<b>VL. TOTAL (R\$)</b>
<b>1</b>	Conjunto Microcomputador do tipo desktop e 02 (dois) monitores).	50 conjuntos		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$)</b>				



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

**ANEXO IV AO EDITAL – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 607/2018 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de 50 conjuntos de microcomputadores do tipo desktop, com alto poder de processamento e 02 monitores, com prestação de assistência técnica em garantia, conforme especificações e condições expressas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta de Contrato, partes integrantes deste edital, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 607/2018, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

LOTE 01				
IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	Conjunto Microcomputador do tipo desktop e 02 (dois) monitores).	50 conjuntos		
<b>VALOR TOTAL – LOTE 01 (R\$)</b>				

**EMPRESA**

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
TRT

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

### ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

## **ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

**ANEXO VII - MINUTA  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018  
PROCESSO Nº CP0607/2018**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0607/2018, devidamente homologado às fls. \_\_\_\_ dos referidos autos, e com a Ata de Registro de Preços dele resultante, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de conjuntos microcomputador do tipo desktop, com alto poder de processamento e 2 monitores, com prestação de assistência técnica em garantia, conforme indicado no quadro da cláusula sétima.

**Parágrafo Único** - Para a execução deste contrato a CONTRATADA deverá observar rigidamente as especificações contidas no Termo de Referência que orientou a licitação e integra este contrato como se nele estivesse integralmente transcrito, atentando-se especialmente para o item 2 – Especificação Técnica Detalhada do Objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO** - O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento dos termos contratados.

**Parágrafo Segundo** - Observando o quanto indicado na respectiva solicitação, o objeto deverá ser entregue no almoxarifado, localizado na Rua Ângela Signori Grigol, nº 05, Jardim América, Barão Geraldo, Campinas/SP, mediante agendamento prévio na Seção de Almoxarifado do TRT, tel. (19) 3289-2778.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA DO OBJETO** - A CONTRATADA deverá oferecer aos produtos adquiridos por meio deste contrato garantia pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu recebimento definitivo, conforme especificado no Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** - A assistência técnica consistirá na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças e de todo o material, e será prestada por rede mantida pelo próprio fabricante ou por



meio de rede por ele credenciada. Em qualquer desses casos, a CONTRATADA é totalmente responsável pela prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, a documentação referente ao suporte técnico e manutenção em garantia, contendo as informações necessárias a respeito dos canais disponibilizados para abertura de chamados, bem como lista com endereços, telefones, razões sociais, CNPJ e nomes dos responsáveis pelas assistências técnicas para cada local de instalação dos equipamentos. Será obrigatório disponibilizar, no mínimo, dois canais distintos, sendo que um dos canais deve ser um portal ou aplicativo acessível via *Internet* com os devidos códigos de acesso e código de identificação do cliente. Outros canais possíveis são: correio eletrônico e telefone (prefixo 0800).

**Parágrafo Terceiro** - A assistência técnica será prestada no local de instalação dos equipamentos (modalidade 100% *on site*), em horário comercial (das 08h00 às 18h00), sujeito a agendamento prévio. Os equipamentos serão instalados em Campinas/SP, nas unidades administrativas do TRT.

**Parágrafo Quarto** - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais do fabricante, salvo em casos excepcionais, que devem ser fundamentados por escrito e, previamente, aceitos pelo TRT.

**Parágrafo Quinto** - A comunicação de um defeito pelo TRT à CONTRATADA poderá ser:

- a) Correio eletrônico (e-mail): o prazo para atendimento será contado a partir do momento do recebimento pelo TRT, do e-mail de confirmação de leitura do e-mail de abertura do chamado pela CONTRATADA. Para tanto é obrigatório que o sistema de recebimento de e-mail da CONTRATADA envie as notificações de leitura. No caso de falha da confirmação de leitura, o prazo será contado a partir do horário de envio do e-mail pelo TRT;
- b) Telefone: O prazo para atendimento será contado a partir do momento do fornecimento do número do registro ou protocolo de atendimento pela CONTRATADA;
- c) Portal ou aplicativo: O prazo para atendimento será contado a partir do momento do registro efetuado pelo TRT.

**Parágrafo Sexto** - Na abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro (protocolo) para acompanhamento da situação do atendimento. Após a conclusão de cada atendimento, a CONTRATADA deverá enviar para o TRT, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do encerramento do chamado, por correio eletrônico, o relatório do atendimento, onde deve constar, no mínimo: data e horário de abertura do chamado junto à CONTRATADA; relatório de procedimentos e peças trocadas; data e horário de término do atendimento (considera-se terminado o atendimento quando o equipamento volta ao estado de perfeito funcionamento). O equipamento será considerado reparado e de volta ao efetivo serviço após assinatura ou rubrica do responsável pelo equipamento em documento apropriado emitido pela assistência técnica.

**Parágrafo Sétimo** - O prazo para o efetivo conserto do equipamento será de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da data da comunicação do defeito, realizada pelo TRT à CONTRATADA, pelos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo** - Os prazos cujos vencimentos se derem em sábados, domingos ou feriados, serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil. Findo o prazo para o efetivo conserto do equipamento, as contagens dos atrasos não sofrerão interrupção, ou seja, são feitas em dias corridos, incluindo sábados, domingos e feriados. A contagem de prazo para aplicação de multa é o número de horas e minutos corridos, contados



a partir do término do prazo para o efetivo conserto do equipamento, até o momento em que o equipamento estiver em perfeito funcionamento, ou seja, novamente disponível ao usuário.

**Parágrafo Nono** - Caso um defeito já reparado volte a ocorrer num prazo menor de 96 (noventa e seis) horas corridas contadas a partir da data e horário de término do atendimento, não será feita nova abertura de chamado e o período do atendimento será contado continuamente a partir do momento da abertura, sem intervalos.

**Parágrafo Décimo** - Para a execução dos serviços relativos à Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá, por si ou por seu representante/autorizado:

- a) indicar o(s) técnico(s) credenciado(s), devendo, de imediato, promover as substituições daqueles que, a critério do TRT, demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica;
- b) fornecer aos técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- c) não cobrar qualquer valor adicional pela assistência técnica prestada, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou trabalho noturno.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições nele estabelecidas, incluindo aquelas constantes do Termo de Referência, obrigando-se ainda a:

1. fornecer todos os equipamentos, observando os prazos e as especificações técnicas estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
2. não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
3. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao TRT para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo TRT;
4. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato e, igualmente, durante a vigência da garantia dos equipamentos, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
5. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas do recebimento da notificação emitida pelo TRT, que poderá ser feita por mensagem eletrônica ou fac-símile;
6. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
  - a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



7. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:
  - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
    - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
    - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
  - b) observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012. A comprovação de conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição credenciada pelo Inmetro.
  - c) os produtos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres, defenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95EC do Parlamento Europeu, também conhecida como Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.
  - d) observar, para os produtos e seus componentes, o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, responsabilizando-se pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela destinação final ambientalmente adequada.
8. responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
9. garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
10. Entregar os produtos objeto deste contrato sempre devidamente embalados, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais, e respeitando sempre as normas ABNT bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couberem.
11. comprovar, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, a origem de bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando houver.
- 12.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA se responsabilizará pela logística reversa, ou seja, deverá recolher os cartuchos/cilindro usados, devendo retirá-los no endereço indicado no parágrafo segundo da cláusula segunda, observando as orientações do gestor deste contrato, nos seguintes termos:

1. Indicar os responsáveis pelo recolhimento;



2. Indicar a destinação dos cartuchos usados que deverá considerar os seguintes objetivos:

- a) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos cartuchos, não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante; e
- b) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos cartuchos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do cartucho ou por representante autorizado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento do objeto contratado.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

1. **zelar pela segurança dos equipamentos e softwares, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;**
2. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado;
3. receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado a CONTRATADA.
4. manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção;
5. acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas.
6. Por ocasião da prestação da assistência técnica em garantia, permitir o acesso dos técnicos às dependências do TRT onde os equipamentos encontram-se instalados, acompanhando e fiscalizando, quando entender necessário, a atuação desses técnicos, relatando eventuais irregularidades ou susando a execução dos trabalhos por motivos que caracterizem a necessidade de tal medida.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO** - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento contido no quadro abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------------	----------------------	-------------------



1	Conjunto microcomputador do tipo desktop, com alto poder de processamento e 2 monitores, com prestação de assistência técnica em garantia, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que orientou o procedimento licitatório.			
				Valor Total (R\$)

**Parágrafo Único** – Já estão incluídos nos valores estabelecidos nesta cláusula todos os tributos, taxas e contribuições, valores referentes a fretes e seguros, e quaisquer outros encargos inerentes ao objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração deste contrato, considerados a época e o período de exigibilidade desses.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO** – A execução deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Este contrato será também fiscalizado administrativamente pela Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO** – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos equipamentos fornecidos, deverão constar: a discriminação, a quantidade, os números de série, os preços unitário e total, a marca, modelo e fabricante, o número da nota de empenho, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (processo CP0607/2018).

**Parágrafo Único** – A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue juntamente com os equipamentos, observados os termos da cláusula segunda, no Almoxarifado do TRT. Após a conferência do material, o Almoxarifado encaminhará a nota fiscal ou nota fiscal/fatura para o gestor deste contrato para o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS** - Os equipamentos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo gestor deste contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos e da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, quando emitirá termo de recebimento provisório, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993;
- b) **Definitivamente**, pela Comissão Especial de Recebimento de Equipamentos de Informática do TRT, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos equipamentos, quando emitirá termo de recebimento definitivo, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

**Parágrafo Único** – O recebimento definitivo ficará pendente e o pagamento suspenso, até o saneamento das irregularidades pela CONTRATADA, não importando qualquer ônus ao TRT, nos seguintes casos:

- a) erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura;
- b) os equipamentos fornecidos não atendam às condições e especificações previstas neste contrato; e
- c) qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo dos equipamentos.

**CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

**Parágrafo Segundo** – Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "6" da cláusula quarta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA** – A vigência deste contrato é de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da sua assinatura, sem prejuízo da garantia a que se refere a cláusula terceira.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

**CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária n.º 13,587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U de 03/01/2018, assim classificadas:

02.122.0571.4256.3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
41	Equipamentos de TIC - computadores

Nota de Empenho: 2018NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUATORZE: DAS SANÇÕES** – A inexecução, total ou parcial deste contrato, poderá ensejar a aplicação das penalidades descritas no artigo 87 da Lei 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – A inobservância dos prazos previstos neste contrato resultará na aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

I - Atraso na entrega dos equipamentos:

- a) de até 20 (vinte) dias - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos itens entregues com atraso;
- b) atraso superior a 20 (vinte) dias – multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor dos itens entregues com atraso;

II - Atraso no atendimento da assistência técnica em garantia: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento com defeito, até o limite de 10% (dez por cento).

**Parágrafo Segundo** – Por não entregar os itens adquiridos por este contrato, a CONTRATADA será declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades de multa previstas nesta contratação.

**Parágrafo Terceiro** - Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita.

**Parágrafo Quarto** – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total deste contrato.

**Parágrafo Quinto** – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

**Parágrafo Sexto** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

**Parágrafo Sétimo** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – O atraso injustificado na entrega dos equipamentos por período superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da penalidade prevista no parágrafo segundo da cláusula quatorze.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "6" da cláusula quarta deste contrato; e
- b) não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO: DA GARANTIA DO CONTRATO** – Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 607/2018-1

**Parágrafo Primeiro** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, do recebimento definitivo do objeto deste contrato e do processamento de qualquer procedimento administrativo ou judicial para aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA COMPATIBILIDADE** - A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0607/2018, à Ata de Registro de Preços dele resultante e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO** - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA CONCORDÂNCIA** - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
TRT

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA